



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

MENSAGEM Nº.

014/83/-NMR-

Cordeirópolis, 04 de abril de 1983.

Excelentíssimo Senhor:

Temos a honra e satisfação de encaminhar à essa Casa de Leis, para a alta apreciação e deliberação dos nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº.14/83- desta data - que dispõe sobre a criação do cargo de Chefe de Gabinete, reclassifica o padrão de vencimentos do cargo de Encarregado de Obras e Serviços, dá nova denominação ao cargo de Secretário Auxiliar, - do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, e dá outras providências.

Em sendo aprovada a presente proposição de lei, possibilitará ao Executivo Municipal, adequar o Quadro de Funcionários da Prefeitura, às reais necessidades do serviço público municipal, à valorização do funcionário, com o objetivo único de proporcionar aos nossos munícipes uma prestação de serviço mais eficiente.

Assim exposto, contamos com o irrestrito apoio dos nobres Vereadores, pela aprovação do presente projeto de lei.

Reafirmamos na oportunidade, a V.Exa. e demais nobres Edís, - os nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

JOSE GERALDO BOTIGN

- Prefeito Municipal -

À Sua Excelência o Senhor
DR. ANTONIO LUIZ CECOLIN
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - S.P.



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

1211
PROJETO DE LEI Nº. 14/83

DE 04 DE ABRIL DE 1983

20

CRIA O CARGO DE CHEFE DE GABINETE, RECLASSIFICA O PADRÃO DE VENCIMENTOS DO CARGO DE ENCARREGADO DE OBRAS E SERVIÇOS, DÁ NOVA DENOMINAÇÃO AO CARGO DE SECRETÁRIO AUXILIAR, DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica criado no Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, o cargo isolado de Chefe de Gabinete, de provimento em comissão, padrão de vencimentos letra "R", fixado pela Lei Municipal nº.867, de 22 de março de 1973 e suas posteriores modificações.

Parágrafo Único - As atribuições inerentes ao cargo criado pelo presente artigo, serão estabelecidas por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 2º - O cargo de carreira de Secretário Auxiliar, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, passa a denominar-se Secretário de Compras, reclassificado seu padrão de vencimentos, da letra "N", para a letra "R", fixado pela Lei Municipal nº.867, de 22 de março de 1973 e suas modificações posteriores.

Parágrafo Único - As atribuições inerentes ao cargo ora re-denominado, serão estabelecidas por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 3º - O cargo de carreira de Secretário, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis (Lei nº.867, de 22/03/73), passa a denominar-se Secretário Administrativo, sem prejuízo da situação funcional de seu titular.

continua.....



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

- continuação -

fls. 02

Artigo 4º - O cargo de carreira, de Encarregado de Obras e Serviços, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, redenominado pela Lei nº.936, de 25 de março de 1974, fica reclassificado em seu padrão, da letra "H", para a letra "L".

Artigo 5º - O anexo I, da Lei Municipal nº.867, de 22 de março de 1973, com modificações posteriores, fica substituído pelo anexo de mesma denominação, que faz parte integrante desta lei.

Artigo 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 04 de abril de 1983.


JOSE GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal -

Publicada

- o o o -
|

XMR.
Sec.



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

- continuação -

fls. 03

1211 20
PROJETO DE LEI Nº.14/83, DE 04 DE ABRIL DE 1983.

ANEXO I QUE SE REFERE O ARTIGO 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº.867,
DE 22 DE MARÇO DE 1973.

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS.

TABELA I

Cargos Isolados de Provimento em Comissão

Nº. DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTOS
01	Diretor Geral.....	W
01	Chefe de Gabinete	R
01	Oficial de Gabinete	O
01	Chefe do Serviço de Obras e Urbanismo	H
01	Procurador	G

TABELA II

Cargos de Provimento Efetivo

Nº. DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	C=Carreira I=Isolado	PADRÃO DE VENCIMENTOS
01	Contador	C	W
01	Contador Auxiliar	C	U
01	Secretário Administrativo ...	C	R
01	Tesoureiro	C	R
01	Lançador	C	R
01	Secretário de Compras	C	R
01	Auxiliar de Contabilidade ...	C	P
04	1º. Escrivão	C	O
01	Tesoureiro Auxiliar	C	N
01	Fiscal de Obras e Serviços ..	C	L
01	Encarregado de Obras e Serviços.	C	L
01	Almoxarife	C	I
02	2º. Escrivão	C	I
01	Professor de Música	I	H
01	Fiscal de Rendas	C	G
01	Almoxarife Auxiliar	C	G
02	3º. Escrivão	C	G
01	Comandante da Guarda Noturna.	C	G
05	Guarda Noturno	C	E
01	Servente	I	C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 20 de ABRIL de 1983.


JOSE GERALDO BOTION

-Prefeito Municipal -

NERSON M ROSSI
SECRETÁRIO

- c o o -

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) 46-1326 - 46-1052 - 46-1219 - CEF 12.490



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO /83/84

PARECER

Em nosso poder o Projeto de Lei nº.14/83-PMC- de 04/04/1983 - que dispõe sobre a criação do cargo de Chefe de Gabinete, Reclassificação o Padrão de Vencimentos do cargo de Encarregado de Obras e Serviços, dá nova denominação ao cargo de Secretário Auxiliar, do Quadro de Funcionários da Municipalidade e dá outras providências.

Sob o aspecto jurídico-redacional o mesmo se encontra perfeitamente legal, nada havendo que venha obstruir sua aprovação.

Somos, portanto, de parecer favorável a aprovação de referido projeto de lei.

Cordeirópolis, 05 de abril de 1983.



JOSE CARDIZANI - Presidente



ABILIO BOTION - Membro



NELSON ZANETTI - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

BIENIO 83/84

Em mãos o Projeto de Lei nº.14/83-PMC-de 04/04/83- que trata sobre o cargo de Chefe de Gabinete (criação do Mesmo), reclassificação do padrão de vencimentos do cargo de Encarregado de Obras e Serviços, sobre nova denominação do cargo de Secretário Auxiliar, todos do Quadro de Funcionários da Municipalidade e dá outras providências.

Sob o aspecto financeiro-orçamentário referido projeto de lei está perfeitamente legal, pois a cobertura das despesas com a execução do mesmo correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente. Portanto, trata-se de uma despesa prevista.

Isto posto, somos de parecer favorável pela aprovação do mesmo.

Cordeirópolis, 05 de abril de 1983.

JOSÉ VALTER MASCARIM - Presidente

GERALDO BERTANHA - Membro

IVAIR CABRINI - Membro